



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1730/2014

**AUTORIZA A DOAÇÃO, AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE UM TERRENO COM 10.000,00 M<sup>2</sup>, SITUADO EM SÃO LUIZ, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM SÃO LUIZ.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, um terreno de cultura, legitimado, situado no lugar denominado São Luiz, distrito da sede, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, medindo a área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), próximo ao centro urbano de Santa Maria de Jetibá/ES, desapropriado conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 12/06/1989, área esta desmembrada de maior porção, confrontando-se ao Norte com a Rua Projetada, ao Sul com Córrego São Luiz, a Leste com a Rua Projetada e a Oeste com Waldemar Jacob, cadastrada no INCRA sob nº 504.076.000.671, que integra o patrimônio público municipal.*

**Art. 2º.** *O referido terreno será utilizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo para reforma e ampliação da EEEFM São Luiz.*

**Art. 3º.** *As disposições específicas que regerão a referida doação serão reguladas por escritura pública lavrada e registrada em Cartório, que irá estabelecer um prazo de 05 (cinco) anos para realização das obras sob pena de revogação da doação.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 5º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Novembro de 2014.*

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**